

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE, em que são apelantes: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTD, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, ÁGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOVAFORMA PLÁSTICOS LTDA E VITORIA PLAST DISTRIBUIDORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, após o voto do eminente relator pelo conhecimento da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Dese. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. Na Sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista divergindo do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite manteve seu voto, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves abriu a divergência convertendo o julgamemnto em estendido, em conformindade com o art. 942, do CPC. Adiado o julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pelas ausências justificadas por motivo de férias das Exmas. Sras. Desas. Maria Iraneide Moura Silva e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.6.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na Sessão de julgamento do dia 21 de junho do corrente ano, dando continuidade ao julgamento, a Excelentíssima Senhora Desembargador Tereze Neumann Duarte Chaves proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento.Na sequência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário ao da relatoria, como também o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite apresentou declaração de voto contrário ao da relatora, ambos no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Aberta a divergência o julgamemnto foi convertido em estendido, em conformindade com o art. 942, do CPC. Adiado o julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pelas ausências justificadas por motivo de férias das Exmas. Sras. Desas. Maria Iraneide Moura Silva e Maria Nailde Pinheiro Nogueira . Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. VOTO DE PESAR:A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, propôs voto de pesar à família enlutada do nobre advogado Doutor Américo Timbó pelo seu falecimento. Acostaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara, como também os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:CENTO E VINTE DOIS (122) recursos cíveis, sendo:PROCESSOS EM PAUTA: SESSENTA E NOVE (69) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATORZE (14) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E DEZESSETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 05 de julho de 2023.

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos doze (12) dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 24ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 23/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 05.07.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausentes justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT—COORDENADORA—JULGAMENTOS:PROCESSOS EM PAUTA:1.1EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000789-19.2009.8.06.0041/50000 - de Aurora, em que é embargante: FRANCISCO CALIXTO DE ARAÚJO FILHO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA — Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186121-04.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132918-98.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. - IBYTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.4-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA № 0016952-17.2018.8.06.0055 de Canindé, em que é apelante: AMELIA PEREIRA DE SOUSA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.**1.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102273-85.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.6-AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0640195-67.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: CRITRILHO - COMÉRCIO DE MATERIAL FERROVIÁRIO LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006894-42.2019.8.06.0144 - de Pentecoste, em que são apelantes: MARIA IRACI SILVA DOS SANTOS, LUCIENE PIRES DA SILVA E ANA PAULA BRAGA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Noqueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.8-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0153327-90.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso Apelatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0759236-94.2000.8.06.0001/50000 de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ADALGISA BATISTA DE PAULA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Noqueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.10-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA № 0245213-68.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa obrigatória e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0002305-56.2019.8.06.0160/50000 - de Santa Quitéria, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067128-23.2016.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE e apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA ARAGÃO PAIVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050992-57.2020.8.06.0151 de Quixadá, em que é apelante: EUAN GEORGE SILVEIRA LOPES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0860008-74.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOÂNGELA PAULA FARIAS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638508-55.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO



CEARÁ - ENEL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640572-38.2022.8.06.0000 - de Maranguape, em que é agravante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP, sendo agravada: ALINE MONTEIRO SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para acolher a preliminar arguida e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007583-06.2016.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo apelado: CÉLIO BARBOSA MATIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para acolher a preliminar arguida e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.18-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050160-03.2021.8.06.0179 - (Pje), em que é polo ativo: FRANCISCO ELANE DE MIRANDA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.19-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011730-57.2019.8.06.0112 - (Pje), em que é polo ativo: FRANCISCO DANIEL BELO DO NASCIMENTO E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e do recurso desivo, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052170-83.2021.8.06.0158 - (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: JUDITH GONÇALVES CORDEIRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211584-06.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: MONTEIRO E COSTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.22 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0128381-69.2009.8.06.0001 - (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: LINDEMBERG DIAS PAIXÃO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129733-62.2009.8.06.0001 - (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, sendo polo passivo: LORENA MARY MONTE ANGELIM EVANGELISTA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Noqueira e Maria Iraneide Moura Silva. PROCESSOS ADIADOS: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006907-35.2017.8.06.0104 - de Itarema, em que é apelante: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624082-38.2022.8.06.0000 - de Morada Nova, em que é agravante: ANI KELLIS RODRIGUES TORRES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA..- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190188-51.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TIM S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ..- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627957-16.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA..- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635209-07.2021.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravada: CRISTIANE SILVA DE MENDONÇA..- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0253589-43.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.7-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0269390-33.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ELEGÂNCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628299-27.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635408-92.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: MARCOS RAMELLY RODRIGUES TEIXEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137493-52.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ALEXANDRE FERREIRA REZENDE DE MELO, MARIA EUNICE BEZERRA DE ALMEIDA, PAULO HERNANDES BARBOSA DA SILVA, PATRÍCIA MARIA ESMERALDO CABRAL, GIOVANNI MAIA PONTES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.11 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050326-98.2020.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ASSARÉ..- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0278321-88.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: M. L. M. R. P. F. S. DE M, sendo apelado:



E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055392-84.2020.8.06.0064 - de Caucaia, em que é alienante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MOREIRA DANTAS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000409-22.2019.8.06.0113/50000 - de Jucás, em que é embargante: MAYARA CRISTINNA BEZERRA BRAGA OLINDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUCÁS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005630-66.2013.8.06.0122, (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: ANTÔNIO RAFALO FRANKLIN DE FIGUEIREDO FURTADO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050585-86.2021.8.06.0031 -(Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, sendo polo passivo: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DANTAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIA: 2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008116-39,2019.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: POUSADA MAR ABERTO LTDA ME, sendo apelada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053306-63.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FÁTIMA MARIA BARBOSA CAVALCANTE, sendo apelados: FRANCISCO GILVAN BEZERRA DOS SANTOS e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002819-19.2018.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: CRISTÓVÃO MAIA FILHO, sendo apelados: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA e ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001303-36.2018.8.06.0047 - de Baturité, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634233-97.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.24- AGRAVO INTERNO CÍVEL 95.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008697-95.2018.8.06.0176/50000 - de Ubajara, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargado: RAIMUNDO HOLANDA MACEDO.-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007073-50.2016.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargada: MEIRILANE ALVES DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.27 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211078-30.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: iNSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM. remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JOELITA MARIA FERNANDES DE SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626787-09.2022.8.06.0000 - de Nova Russas, em que é agravante: A. L. R. M. J, sendo agravado: M. P. DO E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003493-77.2016.8.06.0067/50000 - de Chaval, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargado: JOSÉ VALDECIR PEREIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280020-50.2020.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: SIRLEY FRANCO BASTOS e ANTÔNIO CARLOS ISAIAS ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.31 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009430-72.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CORREIA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.32-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250606-71.2021.8.06.0001 - (Pje), em que é polo ativo: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.33 -REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0184689-76.2019-76.2019.8.06.0001 -(Pje), em que é polo ativo: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO, sendo polo passivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES -Na sessão de julgamento do dia 24 de maio do ano em curso, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento.Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora: Os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento.Na sessão de julgamento do dia 31 de maio do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foram adiados pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara,que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente



da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. 3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200998-75.2019.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso, após a sustentação oral da advogada Dra. Iara Maria Diniz Leite; OAB/MG: 210.679 pela apelada, a Presidente da Câmara retornou a palavra para eminente relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo.Sr.Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 21 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. 3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006907-35.2017.8.06.0104 - de Itarema, em que é apelante: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão de hoje, após a sustentação oral do advogado da apelante, Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho; OAB/CE: 17.842. A Presidente da Câmara retornou a palavra ao relator que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Dese. Francisco Gladyson Pontes-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0238975-33.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: BANCO VOLKSWAGEN S/A E CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelados: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE E ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Na sessão de hoje, após a sustentação oral da advogada das apelantes, Dra. Marcela de Melo Amorim; OAB/SP: 331.884. A Presidente em exercício da Câmara retornou a palavra a eminente relatora que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs.Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora,Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. 4-PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS:4,1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241825-26.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo passivo: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta



Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. 4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222165-46.8.06.0001-(Pje), em que é polo ativo: BIOMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso,a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.4.3-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223285-27.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA, sendo polo passivo:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso,a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso,a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211238-21.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: CASA CUSTOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso,a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso,a Excelentíssima



Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência iustificada por motivo de férias da Exma, Sra, Desa, Tereze Neumann Duarte Chaves, Adiado julgamento,4,5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211169-23.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE, em que são apelantes: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTD, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, ÁGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOVAFORMA PLÁSTICOS LTDA E VITORIA PLAST DISTRIBUIDORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso, após o voto do eminente relator pelo conhecimento da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Dese. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. Na Sessão de julgamento do dia 21 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista divergindo do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Goncalves Leite manteve seu voto, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves abriu a divergência convertendo o julgamemnto em estendido, em conformindade com o art. 942, do CPC. Adiado o julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pelas ausências justificadas por motivo de férias das Exmas, Sras. Desas, Maria Iraneide Moura Silva e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.4.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Na Sessão de julgamento do dia 21 de junho do corrente ano, dando continuidade ao julgamento, a Excelentíssima Senhora Desembargador Tereze Neumann Duarte Chaves proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. Na sequência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário ao da relatoria, como também o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite apresentou declaração de voto contrário ao da relatora, ambos no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Aberta a divergência o julgamemnto foi convertido em estendido, em conformindade com o art. 942, do CPC. Adiado o julgamento.Na sessão de julgamento do dia 28 de junho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pelas ausências justificadas por motivo de férias das Exmas. Sras. Desas. Maria Iraneide Moura Silva e Maria Nailde Pinheiro Nogueira . Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 05 de julho do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.. Na sessão de hoje,a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de pesar à família do Desembargador Celso de Albuquerque falecido nessa semana. Associaram ao voto de pesar os demais membros desta Câmara, como também os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:VINTE E TRÊS (23) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: ONZE (11) APELAÇÕES CÍVEIS, CINCO (05) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA(01) REMESSA NECESSÁRIA, TRÊS (03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E TRÊS (03) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 12 de julho de 2023.

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ** PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO